

PROJETO DE LEI N.º 043, DE 10 DE JUNHO DE 2010

ORIGEM: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, por tempo determinado e Dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação de um professor, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, visando a manutenção da escola de ensino especial no Município.

Art. 2º - O contrato de que trata esta Lei será por tempo determinado, tendo seu início na data de assinatura do mesmo até 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º - O referido contrato ocupará exclusivamente as funções contidas no artigo 1º, vedadas as cedências, desvios de função e terá caráter temporário.

Art. 4º - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os seguintes direitos:

I – Regime de trabalho de vinte (20:00) horas semanais.

II – Remuneração mensal igual ao valor do Padrão da classe “A”, Nível 1, conforme previsto no artigo 51, da Lei Municipal n.º 1595, de 23 de outubro de 2003.

III – Gratificação natalina proporcional nos termos do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

IV - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º - As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente a seguir especificada:

06.02 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto
123610047.2.008000 – Manutenção Desenvolvimento Atividades Secretaria de Educação
289/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2010.

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

RÉGIS FELLINI FACHINETTO
Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 043/2010
DO PROJETO DE LEI N.º 043/2010

Senhor Vereador Presidente:

Senhores (as) Vereadores (as):

Visamos, com o presente Projeto de Lei, a obtenção da indispensável autorização legislativa em relação à contratação emergencial de pessoal para esta Administração, visando a manutenção da escola de ensino especial no Município.

Como é do conhecimento dos Ilustres Edis, o Município de Arvorezinha vem desenvolvendo um trabalho exemplar na preservação do ensino dos munícipes. Assim, não podia se furtar de atender a uma reivindicação da escola de ensino especial, tendo em vista a negativa do Estado em permutar profissional, cópia ofício APAE em anexo.

Diante desta complexa, mas promissora situação, o Executivo Municipal não vê outra alternativa senão a de buscar uma solução imediata, mas de caráter temporário para suprir suas urgências mais próximas. A contratação do quadro de pessoal temporário vem por um lado regularizar a questão de real necessidade e, por outro, solucionar para os meses seguintes um problema de pessoal que seria criado com a contratação.

Em derradeiro, cabe destacar que a iniciativa deste Poder encontra amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal. Considerando os motivos aqui elencados, conto com a aprovação desse Projeto de Lei, nos termos da Lei Orgânica, pedindo a apreciação em regime de urgência.

Atenciosamente,

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal